



---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE  
PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PROGRAMAS DE  
VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 004/2018**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e conforme dispõe à legislação vigente, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados em prestar serviços de saúde como **Médico em Programas de Vigilância em Saúde**, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para o atendimento a população Lageana.

**I – DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**.

**II – DAS VAGAS/ESPECIALIDADE**

2.1 – **Médico Infectologista**: Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e Título de Especialista em Infectologia com RQE.

2.2 – **Médico Gastroenterologista**: Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e Título de Especialista em Gastroenterologia com RQE e comprovação de experiência no atendimento/tratamento ambulatorial de Hepatites virais, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada.

2.3 – **Médico Clínico Geral com Ênfase no tratamento de IST/AIDS e Hepatites Virais**: Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM, e comprovação de experiência no atendimento/tratamento ambulatorial de IST/AIDS e Hepatites Virais, através de atestado/declaração emitido por instituição pública ou privada.

**III – DA PROPOSTA:**

Os serviços deverão ser prestados nas dependências do **Ambulatório de IST/AIDS e Hepatites virais da Vigilância Epidemiológica**, conforme escala de horários definido entre o prestador de serviço e a SMS, sem caracterização de vínculo empregatício.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



#### **IV – DA INSCRIÇÃO E PRAZO:**

**4.1** As inscrições ao credenciamento serão de **16/01/2018 a 26/01/2018**, para seleção imediata, somente nos casos de existência de vagas remanescentes de concurso público e/ou processo seletivo e demanda reprimida. Após este período o mesmo permanecerá aberto para novos credenciados até o prazo limite de 31/12/2018, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

**4.2** Os interessados ao credenciamento deverão apresentar em **envelope lacrado** junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 – Centro – fone: (049) 3251-7645, com cópias autenticadas ou a vistas dos originais, dos seguintes documentos da Pessoa Física, que pretende ser credenciada:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (RG);
- b) Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria;
- d) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- e) Comprovante de Regularidade do Conselho (CRM);
- f) Comprovante de conta- corrente para depósito em nome da pessoa física proponente;
- g) Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- h) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
- i) Documento Comprobatório de experiência na área de atuação;
- l) Negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- m) Número do PIS/PASEP

**4.3** Os interessados ao credenciamento deverão apresentar proposta de disponibilidade de horários para prestação de serviços.

#### **V- DA QUALIFICAÇÃO**

O profissional interessado ao credenciamento deverá:

1. Não possuir qualquer vínculo superior a 20 horas/semanais com a administração pública Municipal, Estadual ou Federal.
2. Dispor de oferta de mínimo **50 (cinquenta)** consultas/mês para a execução dos serviços.



---

## **VI – DAS ATRIBUIÇÕES/ATENDIMENTO**

**6.1** Os credenciados obedecerão a uma escala definida pela Diretoria de Vigilância em Saúde em conjunto com a Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Gestão da Informação, que delimitarão o teto de consultas por profissional credenciado

**6.2** O Profissional credenciado deverá cumprir toda a demanda de consultas para as quais se habilitou;

**6.3** O Profissional que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

**6.4** Em caso de rescisão contratual por interesse do credenciado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados.

## **VII- DA SELEÇÃO:**

**7.1** A seleção será efetuada através da análise de Curriculum Vitae e experiência profissional comprovada descrita nos itens II e IV, deste edital.

**7.2** Todos os inscritos serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.

**7.3** A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

## **VIII- DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO:**

**8.1** - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços pela Gerência de Vigilância Epidemiológica e a devida conferência pelo Setor de Controle e Auditoria. Devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado.

**8.2** – O valor da consulta será:

**8.2.1** – Médico Especialista: R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme Decreto Municipal Lei 14.220/2013

**8.2.2** – Médico Clínico Geral (sem especialidade): R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), conforme Lei Municipal 394/2012



8.3 – Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão da Fonte MAC – Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal - PML.

8.4 - O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde.

#### **IX – DO PRAZO:**

9.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento será até **31/12/2018**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

9.2 – Os classificados selecionados iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.

9.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

#### **X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site [www.saudelages.sc.gov.br](http://www.saudelages.sc.gov.br).

Lages, SC, 15 de janeiro de 2018.

**Odila Maria Waldrich**  
**Secretária Municipal da Saúde**

---

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Praça Leoberto Leal, 20 - Fone: (0xx49) 3251.7600 – Fax (0xx49) 3251.7652 – CEP88501.310  
E-mail: [sec.saude@lages.sc.gov.br](mailto:sec.saude@lages.sc.gov.br) – Gabinete da Secretária: [gabinete@saudelages.sc.gov.br](mailto:gabinete@saudelages.sc.gov.br)